LEI Nº.388, DE 09 DE ABRIL DE 1.996

"Concede Subvenção Social ao Grupo da Fraternidade Irmão Joseph "Lar MeiMei" de São João da Boa Vista Ltda., e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:

ARTIGO 1°.:- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), ao Grupo da Fraternidade Irmão Joseph "Lar MeiMei" localizado à Rua Bernadino de Campos, 485 em São João da Boa Vista, CGC. nº. 59.767.715/0001-17, entidade instituída sem fins lucrativos e cujo objetivo é prestar ampla assistência social aos necessitados, dando prioridade à assistência à infância desamparada, sem distinção de raça, sexo, credo e cor.

§ ÚNICO:- O repasse à entidade dos recursos autorizados através da presente Lei na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), será efetuado em duas parcelas iguais no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sendo que a primeira parcela será liberada após a vigência desta Lei e o pagamento da segunda parcela 30 (trinta) dias após a liberação da primeira.

ARTIGO 2°:- As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas através de dotação orçamentária própria consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3°.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis (09.04.1996).